



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.097 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.
“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo discriminadas, na importância de R\$ 2.112,00 (dois mil duzentos e doze reais):

SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.4007-1109 – AQUISIÇÃO MÓVEIS, UTENS. E EQUIPTOS P/ ASSIST. SOCIAL
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
APLICAÇÃO - 500.0039
FONTE DE RECURSO – 01
VALOR: R\$ 2.112,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 2.112,00

Art. 2º - A presente suplementação será coberta com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO

ÓRGÃO – 05 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.4007-2152 – MANUTENÇÃO DOS SERV.ADMINISTRATIVOS DA ASSIST.SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA
APLICAÇÃO - 510.0000
FONTE DE RECURSO – 01
VALOR: R\$ 2.112,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES: R\$ 2.112,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R\$ 2.112,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de novembro de 2017.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em data de 08 / 11 / 17
Pág. 02 Jornal D.O. Agudos